

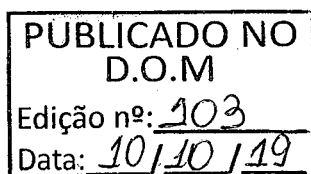


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.114

DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.



**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2019, EM SUBSTITUIÇÃO AO PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO, ALTERANDO O DECRETO Nº 5.900/2018, QUE TRATA DO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;e

**Considerando** que, no dia 15 de outubro é feriado escolar nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Cajamar, conforme disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 067/05 e art. 5º do Decreto nº 5.900/18, cuja data comemorativa, no exercício de 2019, será em uma terça-feira;

**Considerando** que, para evitarmos o baixo comparecimento, faltas abonadas, ou até mesmo faltas injustificadas pelos servidores, causando prejuízo no atendimento das crianças da Rede Municipal de Ensino, no dia 14/10 (segunda-feira);

**Considerando** que em reconhecimento ao Dia do Servidor Público foi decretado ponto facultativo o dia 28 de outubro, por meio do Decreto nº 5.900/18, que no corrente exercício será em uma segunda-feira.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado “Ponto Facultativo” o dia **14 de outubro de 2019**, em substituição ao ponto facultativo do dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e ao Magistério da Rede Municipal de Cajamar, alterando-se o Calendário estabelecido no Decreto nº 5.900, de 03 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Fica mantido o ponto facultativo do dia 28 de outubro para as demais áreas, com exceção das disposições contidas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 5.900, de 03 de outubro de 2018.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.114/19 - Fls.02

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de outubro de 2019.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal



**RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito